

**CONSELHO ESTADUAL  
DE EDUCAÇÃO  
DE PERNAMBUCO**

Avenida Rui Barbosa, 1559 - Graças  
CEP: 52050-000 Recife - PE  
Telefones: (81) 3241.9400 / 3426.5607 Tele/Fax: (81) 3241.9575  
E-mail: [ceepe@educacao.pe.gov.br](mailto:ceepe@educacao.pe.gov.br)

**PARECER CEE/PE Nº 07/2005 - CES** - *Aprovado pelo Plenário em 01/03/2005, autorizado pela Portaria SEDUC nº 2204 de 28/03/2005, publicada no DOE em 29/03/2005.*

**Interessada:** AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
**Assunto:** AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

**I - VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto e analisado, voto pela autorização do funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado pela Faculdade de Direito de Garanhuns, mantida pela AESGA - Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, localizada à Avenida Caruaru, 508 - Garanhuns/PE, com 100 vagas anuais, em uma turma no turno vespertino e outra no noturno, com o máximo de 50 alunos em cada turma, sendo de cinco anos o prazo de validade de autorização.

É o voto.

Comunique-se este parecer à parte interessada, à SEDUC e à SECTMA do Estado de Pernambuco e ao Setor de Serviços de Registro de Diplomas da Universidade Federal de Pernambuco.

**II - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de março de 2005.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Vice-Presidenta  
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Relator  
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA  
MARIA DO CARMO SILVA

**III - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de março de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
Presidente